



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 212

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 212

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1431, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 333.653,36 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – Administração Geral

04.122.0045.1003.0000 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes

Ficha 374 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 333.653,36

F.R.: 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Código Aplicação 100 098 Cessão Onerosa Bônus Pré-Sal – Lei 13885

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, e em parte com recursos provenientes de anulação parcial de dotações do exercício, no valor de:

a) Superávit Financeiro de 2022R\$ 280.073,00

b) AnulaçãoR\$ 53.580,36

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – Administração Geral

04.122.0045.1003.0000 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes

Ficha 015 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 53.580,36

F.R. 0.01.01.110.000 - GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 212

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º desta lei na forma do art. 4º. Da lei municipal nº 1403/2022 de 22/11/2022, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 25 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 212

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1432, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

12.365 –Educação Infantil

12 365 0163 - FUNDEB

12.365.0163.1110.000 – Ref. Telhado CEMEI Santa Juliatto - FUNDEB

Ficha 375 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 260.000,00

F.R. 0.02.16.273.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento, no valor de: **R\$ 260.000,00**

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

12.365 –Educação Infantil

12 365 0163 - FUNDEB

12.365.0163.2059.0000 Manut. Creches Municipais – FUNDEB – 70%

Ficha 177 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CÍVIL -----R\$ 260.000,00

F.R. 0.02.16.271.000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 212

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º desta lei na forma do art. 4º. Da lei municipal nº 1403/2022 de 22/11/2022, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 25 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 212

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1433 , DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0185.1111.0000 – Ref. Ampl. Iluminação Praça José Euphrosino de Carvalho - CIP

Ficha – 376 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 120.000,00

F.R. 0.01.00.110.000 – GERAL

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da contribuição do serviço de iluminação pública – CIP, no valor de R\$ 120.000,00.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º desta lei na forma do art. 4º. Da lei municipal nº 1403/2022 de 22/11/2022, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 25 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 212

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 212

Página 8 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 281 – Centro – CEP: 15.828-000 – Fone/Fax: (17)3587-1500

C.N.P.J.: 45.126.992/0001-36

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, consoante no que dispõe o Edital Completo do Concurso Público nº 001/2023,

C O N V O C A, o classificado em **08º LUGAR** do cargo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** do Concurso Público acima citado, conforme publicação no jornal **O REGIONAL** e site do município, a comparecer **até o dia 30/05/2023** ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situada à **Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281**, para manifestação do interesse à vaga para o cargo no qual foi aprovado. Estabelece, por oportuno, que o não comparecimento no prazo estipulado implicará em reconhecimento de **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para Administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória. Esclarece, finalmente, que a apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

Município de Palmares Paulista-SP, 25 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 212

Página 9 de 9



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 281 – Centro – CEP: 15.828-000 – Fone/Fax: (17)3587-1500

C.N.P.J.: 45.126.992/0001-36

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO PÚBLICO

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Emprego, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- m) Atestado Admissional;
- n) Declaração, informando se exerce ou não outro emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- q) CTPS (Carteira de Trabalho);
- r) Comprovante de Residência;
- s) nº conta bancária (Bradesco).